

LEI MUNICIPAL Nº 3871 DE 01 DE JULHO DE 2024

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRÁI O EVENTO "AVIVA IPIABAS", EVENTO EVANGELÍSTICO, A SER REALIZADO NO 1º SÁBADO APÓS A PÁSCOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído no Calendário oficial de festividades do município de Barra do Piraí o Evento Aviva Ipiabas, evento evangelístico, a ser realizado no 1º sábado, após a páscoa, no Distrito de Ipiabas.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo a conveniar-se, na forma da lei, com instituições públicas e/ou privadas objetivando o custeio da festividade, inclusive sua divulgação.

Art. 3º- Fica estendido aos demais bairros e distritos do município de Barra do Piraí a iniciativa disposta no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVEZ
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 59/2024

Autores: Elves, Rafael, Luiz Carlos e José Luiz de Brum

DECRETO Nº 617 DE 03 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 539 de 24 de outubro de 2023, que Designou os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do município de Barra do Piraí.

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Fazenda no memorando nº 072/SEMFAZ/2024.

DECRETA:

Art. 1º - SUBSTITUI no Decreto nº 539 de 24 de outubro de 2023, membros do Conselho Municipal de Contribuintes do município de Barra do Piraí, ficando a saber:

I - Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Barra do Piraí:

Titular: **Danilo Martins Dinelli**

Suplente: **Wagner Bastos Aieux**

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 539/2023.

Art.3º- A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daquele instrumento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JULHO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVEZ
Prefeito Municipal

Smg/mjml

